



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FEI Nº 02

PROC Nº PL 70/11

MENSAGEM Nº 068

DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Referida abertura de crédito será destinada a atender despesa de custeio com transferência de recurso financeiro a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendô o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

200290000 11:40 11/02/094/10 ORGANIZAR "N. NOSTER" : "SALA" BUREAU DE TRATAMENTO JURIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 068 - **de 04 de Agosto de 2011.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.50.43 - 312 - Subvenções Sociais.....	R\$- 100.000,00
Total.....	R\$- 100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.90.39 - 316 - Outros Serv. Terceiros.....	R\$- 100.000,00
Total.....	R\$- 100.000,00

§ Único - As alterações dos artigos acima passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal